ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 15/07/2015

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 15 DE JULHO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 804
DATA 17 JUL. 2015 HORAS 08:41
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Altera redação do Art. 4º, da Lei nº 2.177, de 02 de dezembro de 2014, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio ou parceria com o SEBRAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aletrado o art. 4º da Lei nº 2.177, de 02 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º***. *Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº, 22.11.23.695.2341.2.032 APOIO E FOMENTO AO TURISMO, elemento de despesa 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 0010 - Recursos do Tesouro, para o processo administrativo nº 003898/2014 de 24/10/2014, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.*"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 031 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que altera redação do Art. 4º, da LEI Nº 2.177, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio ou parceria com o SEBRAE e dá outras providências.

Senhores vereadores, a alteração do art. 4º da Lei nº 2.177, de 02 de dezembro de 2014, faz-se necessário em razão da migração dos programas de apoio ao Turismo da Secretaria de Esporte e Juventude para a Secretaria de Cultura e Turismo.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO